



# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

# **SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

## Parecer nº 19/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022

# **PROCESSO Nº 1370.01.0010664/2022-41**

PARECER N° 19/SEMAD/SUPRAM LESTE - DRRA/2022

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 43148237

PA COPAM SLA Nº: 5315/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
<b>EMPREENDERDOR:</b>	POSTO JAMPRUCA LTDA
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	POSTO JAMPRUCA LTDA
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	JAMPRUCA

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Latitude 18° 27' 38,5"S      Longitude 41° 48' 34,0"O

**RECURSO HÍDRICO:** Uso exclusivo de concessionária local

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Alto Potencial de Ocorrência de Cavidades" (Peso 1).

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE/PORTE	PARÂMETRO
F-06-01-7	Postos revendedores de combustíveis	2 / P	Capacidade de Armazenagem = 45 m <sup>3</sup>

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Vanessa Sérgio Monteiro  Engenharia de Produção	<b>REGISTRO:</b>  CREA-MG 172737/D  ART MG20210549440
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2022, às 22:27, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Sampaio Colen, Diretor**,  
em 08/03/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com  
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **43148237** e o código CRC **F3142DDD**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0010664/2022-41

SEI nº 43148237



## PARECER Nº 19/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2022

O empreendimento **POSTO JAMPRUCA LTDA** atua na área de comércio varejista de combustíveis, exercendo suas atividades na Rua Ceará, nº 29, Centro; zona urbana do município de Jambrúca - MG.

Com o objetivo de regularizar a operação do posto, em 23/10/2021, foi formalizado, via SLA, o Processo Administrativo nº 5315/2021 para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de operação corretiva, é a atividade Posto Revendedor de Combustíveis, Código F-06-01-7, cuja capacidade de armazenagem é de 45 m<sup>3</sup> (Classe 2), que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista incidência do critério locacional “Alto Potencial de Ocorrência de Cavidades” (Peso 1).

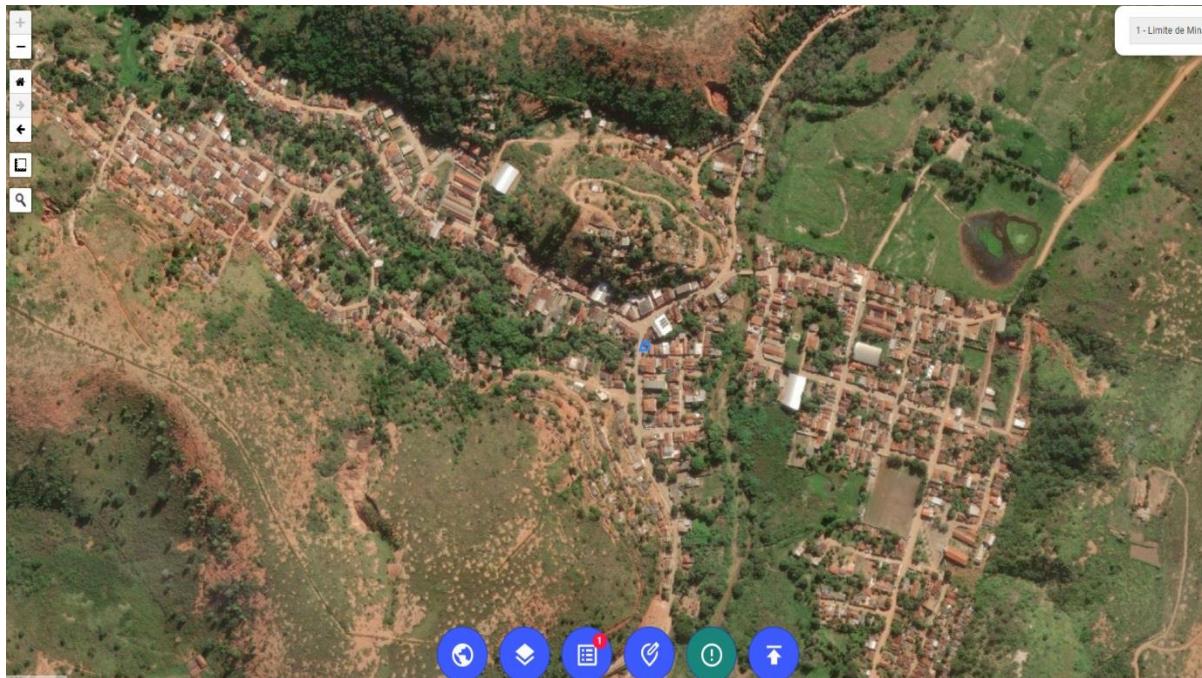


Figura 01: Imagem da área da propriedade e a localização do empreendimento.

Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 08/02/2022).

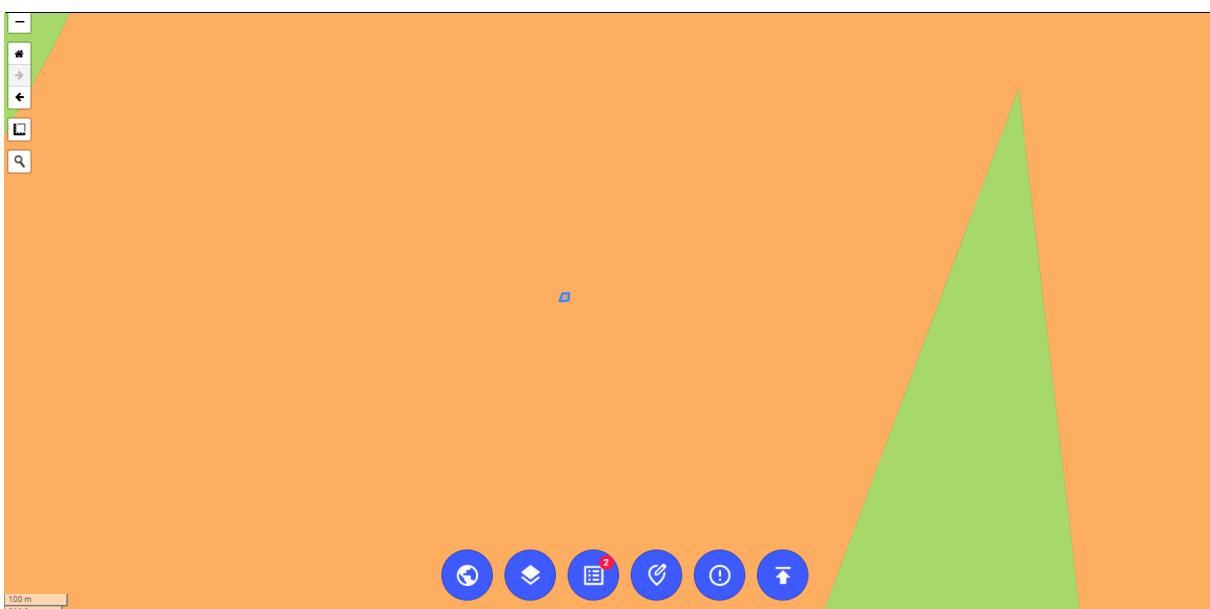


Figura 02: Imagem da área da propriedade constando o alto potencial de ocorrência de cavidades.  
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 08/02/2022).

O posto possuía Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 05701/2017(PA 02182/2002/003/2017), para uma capacidade de armazenamento de 45 m<sup>3</sup>, válida até 16/08/2021.

Em 2019, o posto foi autuado (AI nº 190051/2019) e teve sua atividade suspensa/embargada. Através da solicitação de informação complementar foi informado que o posto está operando sua atividade, motivo pelo qual foi lavrado o Auto de Infração - AI nº 292335/2022, por descumprir penalidade de suspensão/embargo.

A área total do empreendimento é de 364,39 m<sup>2</sup> e a área construída é 339,67 m<sup>2</sup>. O posto conta com a colaboração de 2 funcionários.

O posto possui as seguintes estruturas: pista de abastecimento, escritório, local de armazenamento de resíduos perigosos e depósito.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 03 tanques plenos de 15 m<sup>3</sup>, totalizando 45 m<sup>3</sup>.

O controle de estoque é manual e não possui monitoramento intersticial automático.

O empreendimento possui 02 bombas para abastecimento dos veículos e 01 filtro de óleo diesel localizado dentro da pista de abastecimento e dotado de *sump*.

O posto não realiza as atividades de troca de óleo de veículos pesados/leves e lavagem de veículos.

A pista de abastecimento possui piso impermeável e é dotada de canaletas projetadas dentro da cobertura da pista.

O empreendimento possui AVCB nº 20200090332, de 05/05/2020, válido até 05/05/2023. Será solicitada como condicionante apresentar a renovação do AVCB durante a vigência da licença ambiental.



A água utilizada no empreendimento é de uso exclusivo de concessionária local, para a finalidade de lavagem de pisos/equipamentos e Consumo Humano.

Com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento é dotado de válvulas de retenção (*Check Valves*) junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*), dentre outros.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As atividades desenvolvidas nos postos geram resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo da caixa SAO e materiais contaminados com óleos e graxas) e resíduos Classe II (resíduos recicláveis, resíduos de escritório, resíduos orgânicos e resíduo sanitário). Os resíduos Classe I são armazenados em tambores, em área coberta, piso impermeabilizado e interligada a caixa SAO e são destinados para a empresa UMWELT BRASIL LTDA. Os resíduos Classe 2 são armazenados em sacos plásticos e lixeiras. Os resíduos recicláveis (papelões) são doados para a reciclagem. Ressalta-se que os resíduos similares aos domésticos (Classe II) que são gerados pelo posto, deverão ser destinados para um Aterro Sanitário licenciado. Será solicitada como condicionante a comprovação da regularização ambiental das empresas receptoras de todos os resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos gerados no posto possuem características oleosas e sanitárias. A pista de abastecimento possui canaletas de contenção dentro da projeção da cobertura, sendo que os efluentes oleosos gerados durante as lavagens dos pisos/equipamentos são direcionados para uma caixa SAO que são encaminhados para rede pública. Os efluentes sanitários gerados pelo posto serão tratados em biogestor, sendo o efluente tratado encaminhado para rede pública. Ambos, os efluentes serão lançados no curso d'água local. Será solicitada como condicionante, a comprovação da instalação do biodigestor.

Foi apresentado Recibo Eletrônico de Protocolo nº 39839283, Processo SEI nº 2090.01.000056/2021-59 referente a entrega da Avaliação Ambiental Preliminar (Documento SEI nº 39839282) à Gerência de Áreas Contaminadas - GERAC/FEAM.

Foi apresentado o Teste de Estanqueidade (Agosto/2021) elaborado pelo Engenheiro Mecânico José Ribeiro dos Santos, CREA-MG nº 24581/D, ART MG20210475166, atestando que o tanque tripartido e as bombas estão estanques.

Foram apresentados os Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais” e “Plano de Resposta e Ação à Incidentes” elaborados pelo engenheiro civil e ambiental Marcelo Dutra Catalunha, CREA-MG nº 133500/D, ART MG20210748478.

Em relação ao critério locacional de Peso 1 “está/estaré localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento, conforme a Instrução de Serviço nº 08/2017.

O estudo de critério locacional elaborado pelo Engenheiro Geólogo João Paulo Caldas, CREA-MG nº 199164/D, ART MG20210542485, conclui que “...ainda foi realizado um caminhamento na área que comprovou a inexistência de feições espeleológicas ou quaisquer condições favoráveis à formação de cavidades.”.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **POSTO JAMPRUCA LTDA** para a atividade de “Posto revendedor de combustíveis”, no município de Jampruca, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base unicamente nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “POSTO JAMPRUCA LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a instalação do biodigestor, conforme Manual de Instalação apresentado nos autos do processo.	90 (noventa) dias
03	Apresentar <b>Certificado de Regularização Ambiental</b> das empresas receptoras dos resíduos sólidos ( <b>Classe I e II</b> ) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta. Inclusive do Aterro Sanitário, UTC e Associação de Catadores. Ressalta-se que coleta municipal não é destinação ambientalmente correta.	90 (noventa) dias
04	Realizar a troca dos tanques assim que, suas respectivas validades expirarem, conforme a DN COPAM nº 108/2007.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar, <b>anualmente, a Supram LM, todo mês de FEVEREIRO</b> , o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar, <b>anualmente, a Supram LM, todo mês de FEVEREIRO</b> , Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar, <b>anualmente, a Supram LM, todo mês de FEVEREIRO</b> , relatório fotográfico (com fotos datadas) da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da licença
08	Apresentar a renovação do AVCB Nº 20200090332, de 05/05/2020, válido até 05/05/2023.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.



09

Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

-----

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “POSTO JAMPRUCA LTDA”

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		OBS.
		Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	

- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e Saída da caixa Separadora de Água e Óleo (SAO)	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e Saída do Sistema de Tratamento de Esgoto	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) <sup>1</sup> , Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

(<sup>1</sup>) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de FEVEREIRO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.